





10 - Havendo interesse do Autorizado em desocupar o local, antes do término do prazo do presente termo, ficam obrigado a comunicar por escrito a direção da Unidade Esportiva, Cultural, suas intenções.

11 - A qualquer mudança em razão do interesse público, durante a vigência da presente autorização será comunicado previamente pelo MUNICÍPIO.

12 - Fica vedado utilização do espaço autorizado para fins de propaganda de cunho político, principalmente as de questões partidárias ou apologias a atos ilícitos, como também, desenhos, imagens ou outros meios que atentem contra a moralidade pública;

13 - A autorização não pode ser transferida a terceiros ou comercializada, sob pena de imediata revogação.

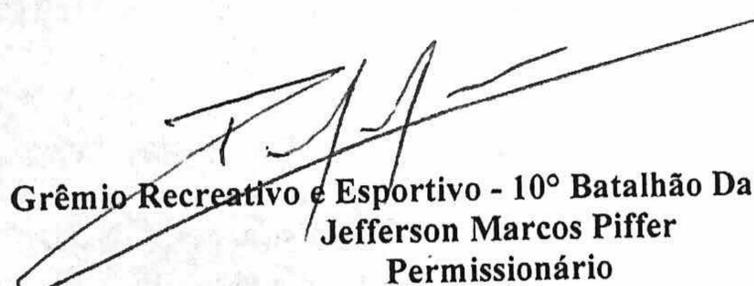
14 - Por razões de interesse público ou relevante para a administração pública a presente autorização de uso poderá ser suspensa e/ou revogada a qualquer tempo ou ainda, quando o autorizado, deixar de cumprir total ou parcialmente com as condições unilaterais estabelecidas.

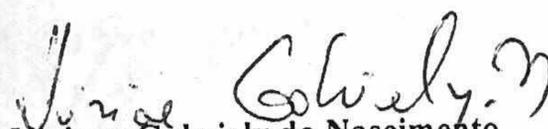
15 - A autorização é de caráter não oneroso.

16 - O autorizatário deverá reservar no mínimo 01 (um) dia da semana, para uso da comunidade/população.

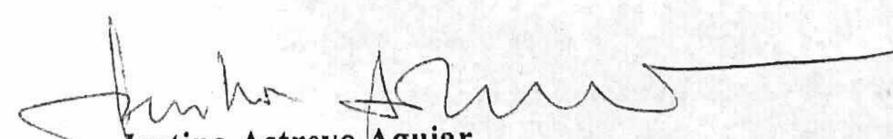
E assim, por tratar-se de adesão, livre aceitam e firmam o presente Termo em vias de igual teor e forma, que vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas e identificadas.

Cuiabá, 27 de novembro de 2023.

  
Grêmio Recreativo e Esportivo - 10º Batalhão Da Polícia Militar  
Jefferson Marcos Piffer  
Permissionário

  
Viviane Gabriely do Nascimento  
Assistente Administrativo

  
Patricia Barcelo da Silva  
Diretora de Esportes

  
Justino Astrevo Aguiar  
Secretário Adjunto de Cultura, Esporte e Lazer.